



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO NEWPORT LOGÍSTICA
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 32.527.626/0001-47**

Por este instrumento particular, **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Parte, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 45.246.410/0001-55, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("ADMINISTRADORA"), na qualidade de administradora do **NEWPORT LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.527.626/0001-47 ("FUNDO") com seu regulamento devidamente registrado no 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na data de 09 de janeiro de 2019, sob o nº 1916649, conforme alterado ("Regulamento");

RESOLVE, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2010, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), independentemente de assembleia geral de cotistas, uma vez que o Fundo ainda não possui cotistas e nos termos previstos no art. 17-A, I, da Instrução CVM nº 472/08:

(i) modificar o Art. 18º, parágrafo 1º, inciso II, e o Art. 20, parágrafo 4º do Regulamento, em cumprimento a ofício de exigências emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 18º (...)

II. Aos cotistas em dia com suas obrigações para com o FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, por prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data informada no anúncio de início ou em fato relevante divulgado pelo FUNDO, ou, se for o caso, conforme procedimento estabelecido pela B3, não sendo permitidas cotas fracionárias;"

"Art. 20º (...)

Parágrafo 4º - A ADMINISTRADORA, observada a orientação prévia do CONSULTOR IMOBILIÁRIO, poderá solicitar a listagem do FUNDO e a admissão à negociação de suas cotas em quaisquer mercados organizados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), caso em que as cotas do FUNDO, depois de totalmente integralizadas, poderão ser negociadas pelos cotistas em tais mercados organizados de valores mobiliários. A negociação das cotas poderá ser realizada por meio da negociação em qualquer dos mercados organizados da B3 em que as cotas estejam admitidas à negociação, na forma da regulamentação aplicável."



PLURAL

(ii) Consolidar o Regulamento do Fundo, o qual vigorará conforme a versão consolidada e disposta no **Anexo I** deste instrumento.

Este instrumento e o Regulamento do Fundo deverão ser registrados no 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019

BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADMINISTRADORA

Guilherme Charnaux Grumser
CPF 023.406.007-74



PLURAL

ANEXO I
REGULAMENTO

Evidência de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: 058659636ae5b2e65c25d8aac8d851fb

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi registrado em conformidade com a Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001 e que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do registro



Características do documento original

Arquivo: IPA_32527626000147_01.08.2019_NEW
PORT LOGISTICA FII.pdf
Páginas: 3
Nomes: 1
Descrição: Instrumento de Alteração

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:
CN=RODRIGO DE GODOY:00665141777, OU=Autenticado por AR Certigital,
OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Integridade da assinatura: Válida
Validade: 28/11/2018 à 28/11/2019
Data/Hora computador local: 01/08/2019 08:29:44
Carimbo do tempo: Não

